



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**PORTARIA Nº 30/2022**

Designa servidor para o desempenho interino de cargo público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c Art. 13 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para o exercício interino das funções de Diretor-Geral, no período compreendido entre 20/06/2022 a 29/06/2022, o servidor:

I - Camila Pereira Couto – Assessor – Matrícula 0000100

**Art. 2º** - O exercício interino das funções de que trata o artigo anterior será exercido excepcional e acumuladamente com o cargo de origem, para as medidas reputadas urgentes e como garantia da continuidade dos serviços do ente municipal.

Parágrafo Único: os procedimentos administrativos iniciados ou pendentes a data de vigência da presente portaria e cujos prazos não vencerem no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, não serão movimentados ou deliberados pelo Diretor em substituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro  
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**Art. 3º** - A Administração deverá conferir acesso aos sistemas de lançamento, mecanismos de publicidade e todo o acervo documental sob gestão da Diretoria-Geral, a fim de que se proceda efetivamente o exercício da função, ora designada.

**Art. 4º** - Os casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Diretoria- Geral, mediante prévia consulta e manifestação deste Presidente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Rio Doce/MG, 21 de junho de 2022.

  
ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no dia 21/06/2022, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

  
Erivelto Arlindo Ferreira